



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 1.710, de 2015

(Da Deputada Tia Eron)

Dispõe sobre a política de desenvolvimento e apoio às atividades das mulheres marisqueiras.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.710, de 2015, da Deputada Tia Eron, dispõe sobre a política de desenvolvimento e apoio às atividades das mulheres marisqueiras. Para tanto, define “marisqueira” como a mulher que realiza artesanalmente essa atividade em manguezais de maneira contínua, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, para sustento próprio ou comercialização de parte da produção.

De acordo com o projeto, cabe ao Poder Público incentivar a criação de cooperativas ou associações de marisqueiras com vistas a estimular, por intermédio da participação coletiva, o desenvolvimento da atividade. Na hipótese de desastres ambientais provocados ou não por ação humana em áreas de manguezais, o Poder Público dará preferência na ordem de pagamentos à indenização para as marisqueiras que ficarem impossibilitadas de exercerem sua atividade.

Fica definido pela proposição que compete ao Poder Público: (i) promover apoio creditício às atividades de marisqueiras; (ii) priorizar a construção de creches em regiões que atendam as mulheres marisqueiras; (iii) promover a saúde da trabalhadora por meio de aquisição de equipamentos de proteção que mitiguem os efeitos da exposição às condições insalubres de trabalho e ações de vigilância à saúde, com a avaliação de riscos ocupacionais; (iv) estimular o desenvolvimento da capacitação da mão-de-obra por meio de cursos profissionalizantes; e (v) promover a valorização do trabalhador, por meio da aquisição e distribuição de equipamentos que facilitem o beneficiamento do pescado, a fim de agregar valores ao produto.

O Poder Público igualmente incentivará e estimulará o uso por parte das associações e cooperativas de marisqueiras de Terminais Pesqueiros Públicos – TPPs, Centros Integrados da Pesca Artesanal - CIPARs, de Unidades de Beneficiamento de Pescado, Fábricas de Gelo, de Câmaras Frigoríficas, entre outros, de forma gratuita.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

É louvável a iniciativa da Ilustre Deputada Tia Eron ao propor o presente Projeto de Lei, uma vez que busca criar uma política pública de apoio às atividades das mulheres marisqueiras em todo o território nacional.

Devido às condições precárias da atividade extrativista de caráter artesanal que essas mulheres exercem visando o sustento familiar, ficam sujeitas às intempéries do ambiente laboral que oferecem diversos riscos à saúde dessas trabalhadoras. Em decorrência disto, vivem em situação de extrema vulnerabilidade social, necessitando maior amparo do Poder Público. Essa pesada jornada de trabalho, misturada com um ambiente insalubre, sem direitos trabalhistas como férias, descanso semanal, por serem profissionais autônomas, acarreta diversas enfermidades que as afastam de suas atividades e prejudicam a renda familiar. A autora em sua justificativa sustenta que: “para garantir maior renda, elas utilizam-se, por vezes, do auxílio dos filhos em uma jornada que pode chegar até 14 horas de trabalho por dia, uma vez que a atividade não se restringe à pesca, mas também à limpeza, ao cozimento e à armazenagem do produto”.

É importante ressaltar que um estudo feito pela Universidade Federal da Bahia, em 2013, revela que o rendimento médio desta ocupação é de R\$80,00 (oitenta reais) por semana, o que evidencia a real necessidade do Estado prover mecanismos que auxiliem o trabalho dessas mães de família.

O projeto impõe ao Poder Público uma série de incumbências voltadas para a melhoria das condições de trabalho e saúde das marisqueiras, como dar apoio creditício, construir creches onde seus filhos possam ser atendidos e fornecer equipamentos de proteção para diminuir sua exposição ao meio onde trabalham. A proposição também prevê o estímulo à formação de cooperativas e associações que poderão servir de apoio para que as marisqueiras tenham melhores condições de trabalho, de moradia, de

alimentação e até mesmo de educação. Caso implantada, a política de valorização dessa atividade e de suas trabalhadoras proporcionará de fato maiores perspectivas econômicas e sociais e essas mulheres que hoje encontram-se marginalizadas. O presente projeto, além de trazer dignidade para essas trabalhadoras, estimula melhores condições no serviço que desempenham, contribuindo sobremaneira para que elas saiam da situação de pobreza pela valorização de seu trabalho.

Antes aos motivos expostos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.710, de 2015;

Sala da Comissão, de outubro de 2015.

CÉSAR HALUM
Deputado Federal – PRB/TO